

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

ABRIL/2024

DECRETO 111/2024**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 47.319,50 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2669 / 2023,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	15.713,95
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
	Soma da Ação:	18.913,95
2110 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	3.615,80
	Soma da Ação:	3.615,80
2121 COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PSE		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	3.987,05
	Soma da Ação:	3.987,05
2122 COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PSB		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	7.417,80
	Soma da Ação:	7.417,80
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 16693110	Material de Consumo	13.384,90
	Soma da Ação:	13.384,90
	Soma da Unidade:	47.319,50
	Total Geral:	47.319,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	Soma da Ação:	3.200,00
2110 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	44.119,50
	Soma da Ação:	44.119,50
	Soma da Unidade:	47.319,50
	Total Geral:	47.319,50

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 19 de abril de 2024.**ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418